



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 172/99, DE 03 DE MARÇO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE RESTITUIÇÃO DO IPVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS MOVIDOS À ÁLCOOL DE FABRICAÇÃO NACIONAL"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Março de 1.999, conforme Autógrafo de Lei Nº. 01/99.

Artigo 1º. - Fica o poder Executivo autorizado a restituir a título de incentivo, aos possuidores de veículos automotores, movidos à álcool, ZERO (0) KM, de fabricação nacional, o valor equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, efetivamente recolhido, pertencente ao Município de Novais, mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado ao setor competente, assinado pelo interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;

II - Cópia da Guia de Arrecadação Estadual do IPVA.

Parágrafo Único - Deferido o pedido, o Departamento de Finanças procederá ao processamento da restituição, comunicando ao interessado a data em que o valor estará a disposição.

Artigo 2º. - O incentivo previsto no Artigo 1º, desta Lei, na sua restituição, e no exercício de 1.999, irá onerar a Categoria Econômica nº. 3132.00, da Funcional Programática nº. 03080322.06 Ficha nº. 035, do Orçamento da Prefeitura do Município de Novais que entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Parágrafo Único - Nos exercícios posteriores a 1.999, o incentivo da presente Lei, irá onerar as Dotações Orçamentárias, dos respectivos orçamentos.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 03 dias do mês de março de 1.999.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI

Assistente Téc. Administrativo